

Deliberação CEPE -##, de ##-##-2026

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Cria o Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA) destinado a estudantes de graduação dos cursos da Unicamp em atividades acadêmicas externas ao campus.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, considerando:

- que os estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação participam de atividades externas ao campus, vinculadas a programas institucionais;
- que existem atividades que exigem esse deslocamento para unidades externas sem que haja, originariamente, previsão de auxílio financeiro para o transporte desses estudantes;
- que a Universidade pública deve atuar como facilitadora da participação estudantil em atividades práticas essenciais à formação acadêmica e profissional;
- que a exigência de deslocamento para o cumprimento de atividades externas previstas em programas institucionais deve ser acompanhada dos meios que viabilizem essa locomoção, garantindo a equidade no acesso às oportunidades de formação.

baixa a devida Deliberação:

Artigo 1º - Fica criado o Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA), destinado a estudantes dos Cursos de Graduação da UNICAMP que atuam em atividades acadêmicas externas ao campus, com o objetivo de contribuir para a locomoção dos alunos entre a UNICAMP e o local da atividade.

Parágrafo único. O BADA não será concedido quando a atividade acadêmica já previr o pagamento de auxílio-transporte ou benefício equivalente.

Artigo 2º - Pode receber o BADA o estudante regularmente matriculado em Curso de Graduação e que esteja efetivamente participando de atividades acadêmicas ligadas a programas institucionais que prevêem atuação em unidades de ensino, pesquisa, extensão e assistência

externas aos campi.

§ 1º - O estudante contemplado pelo BADA nos termos desta Resolução deverá firmar o "Termo de compromisso para concessão de Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA)" através de sistema on-line definido pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º - O BADA será concedido durante o período de realização da atividade acadêmica, devendo sua concessão ser renovada semestralmente mediante requerimento do aluno.

§ 3º - O BADA será pago através de bancos indicados pela Pró-Reitoria de Graduação, em conta corrente de titularidade do estudante até o décimo dia útil do mês vigente das atividades.

Artigo 3º - O número e o valor dos benefícios concedidos serão fixados anualmente, em instrumento próprio.

Artigo 4º - O BADA tem característica de complementação, podendo o beneficiário receber, concomitantemente, qualquer outra modalidade de auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou de agência de fomento nacional ou internacional.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do aluno certificar-se de que a percepção cumulativa do BADA não infringe as regras de outras bolsas, pagamentos e/ou auxílios que receba, seja internamente à Unicamp ou de outros órgãos e/ou instituições.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Parecer n.º 639/2026
Processo n.º 01-P-6927 /2026
Interessado: IFGW
Assunto: Minuta de Resolução GR. Criação do Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA). Análise jurídica.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise da minuta de Resolução que institui o Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA). Segundo a PRG, esse benefício é fundamental para o suporte aos estudantes de graduação que realizam atividades acadêmicas externas ao campus, visando especificamente contribuir com as despesas de locomoção entre a universidade e os locais de atuação.

Consta do despacho do evento 04 que o suporte financeiro para tais pagamentos possui previsão na Proposta de Distribuição Orçamentária (PDO) de 2026.

É o relatório. Opino.

Sobre a minuta proposta (evento 1), faço os seguintes apontamentos:

a. De plano, é preciso destacar que o instrumento adequado para criação do auxílio não é a Resolução. A criação do benefício deverá ser feita por meio de Deliberação CONSU, considerando que, segundo a **Deliberação CONSU-A-20/2017**, a instituição de despesas de pessoal de caráter permanente com recursos orçamentários (como é o caso de benefícios) na Universidade depende de aprovação deste órgão. **Caso já exista previsão orçamentária para este fim, a regulamentação poderá se dar através de Deliberação CEPE.** De toda forma, não deve ser feita por meio de Resolução GR.

Vale ressaltar que, nos termos do §3º do art. 1º da referida deliberação, a proposta de instituição da despesa deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e manifestações:

- I – justificativa para sua criação, com a indicação de seu escopo, abrangência e interesse público e institucional;
- II – viabilidade orçamentária, com a indicação pormenorizada de seus impactos, reflexos e implicações, com projeção para os exercícios seguintes;
- III – parecer da Comissão de Orçamento e Patrimônio – COP.

Sendo assim, **recomendo** adequar a proposta normativa, observando-se, ainda, as recomendações feitas a seguir.

b. Art. 1º - A referência ao exemplo “*como programas de iniciação à docência*” não é adequada. Em normas, o ideal é que as hipóteses de incidência sejam delimitadas de forma clara e objetiva. Se a intenção for apenas exemplificar, a menção a um único caso é insuficiente e pode gerar dúvida quanto ao alcance da regra. Sugiro a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criado o Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA), destinado a estudantes dos Cursos de Graduação da UNICAMP que atuam em atividades acadêmicas externas ao campus, com o objetivo contribuir para a locomoção dos alunos entre a UNICAMP e o local da atividade.

Parágrafo único. O BADA não será concedido quando a atividade acadêmica já prever o pagamento de auxílio-transporte ou benefício equivalente.

b) Art. 2º - substituir as palavras ‘parágrafo’ pelo símbolo ‘§’;

c) Art. 2º, §2º - há erro de concordância de gênero. Sugiro a seguinte redação:

§ 2º – O BADA será concedido durante o período de realização da atividade acadêmica, devendo sua concessão ser renovada semestralmente mediante requerimento do aluno.

d) Art. 4º - suprimir o trecho “nos termos desta Resolução”.

Sendo o que cabia apontar, proponho o envio dos autos à Pró-Reitoria de Graduação para ciência e providências.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Nunes Reis

Procuradora de Universidade Assistente



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Despacho PG Nº: 1139/2026

Parecer PG 639/2026

REF.: Processo Nº: 6927/2026

De acordo.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Graduação para ciência e providências, inclusive para melhor detalhamento da concessão da bolsa, que deve expressamente prever potenciais beneficiários, hipóteses de concessão, valores e procedimentos.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe

(assinado digitalmente)



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 20 de março 2026.

Ofício PRG N° 29/2026

Assunto: Encaminhamento à CEPE – Criação do Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA)

Magnífico Reitor,

Submetemos à Vossa Magnificência a minuta de Deliberação CEPE que institui o Benefício de Auxílio- deslocamento Acadêmico (BADA). Este benefício é fundamental para o suporte aos estudantes de graduação que realizam atividades acadêmicas externas ao campus, visando especificamente contribuir com as despesas de locomoção entre a universidade e os locais de atuação.

Essa Minuta foi analisada pela PG, no Parecer PG 639/2026, o qual orientou que havíamos solicitado uma Resolução GR a qual deve ser alterada para uma Deliberação CEPE por sua natureza. A PG fez sugestões de adequações textuais, as quais foram devidamente atendidas.

Em seu Parecer PG, cabe-nos destacar que informaram ser necessário o atendimento ao § 3º do art. 1º da Deliberação CONSU- A-20/2017, em seus itens I, II e III. Informamos que a Minuta da Deliberação foi devidamente instruída com a justificativa para a sua criação conforme previsto no item I da referida Deliberação.

Referente à viabilidade Orçamentária, informamos que a programação para os pagamentos já foi analisada pela AEPLAN e incluídos na PDO de 2026, no GRUPO VI = PROGRAMAS DE APOIO, como "Programa Institucional de Bolsas de iniciação à Docência – PIBID" (vide documento 02 deste processo).

Quanto a aprovação na COP, informamos que o programa acima mencionado foi aprovado na Proposta de Distribuição Orçamentária Unicamp para 2026, conforme PARECER COP/CONSU-19/2025 anexado neste processo.

Ressaltamos a necessidade de urgência na publicação desta Deliberação, visto que o benefício é indispensável para alunos vinculados a programas já em pleno curso, e a ausência desta regulamentação impede o pagamento imediato do auxílio aos estudantes que já estão cumprindo suas atividades de campo, gerando um prejuízo financeiro direto a esse grupo discente.

Diante do caráter emergencial para a regulamentação dos pagamentos aos alunos, solicitamos a análise e publicação da referida Deliberação.

Respeitosamente,

Mônica Alonso Cotta
Pró-Reitora de Graduação

Ao Magnífico
Paulo Cesar Montagner
Reitor
Universidade Estadual de Campinas

Documento assinado eletronicamente por MONICA ALONSO COTTA, PRÓ-REITORA, em 20/03/2026, às 16:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
19EF5285 AD784955 B60F0FBA 4A8CF010



Proposta de Distribuição Orçamentária



UNICAMP

2026

GRUPO VI = PROGRAMAS DE APOIO

DISCRIMINAÇÃO			VALOR EM R\$ 1,00	PARTIC. % S/ R.T.E.
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA		(QUADRO 16 - Pág. 40) ⁽¹⁾	6.237.500	0,15
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		(QUADRO 17 - Pág. 41) ⁽¹⁾	8.500.000	0,21
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ÁREA DE SAÚDE		(QUADRO 18 - Pág. 41) ⁽¹⁾	1.100.000	0,03
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		(QUADRO 19 - Pág. 42) ⁽¹⁾	900.000	0,02
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS (SBU)		(QUADRO 20 - Pág. 42)	17.279.258	0,42
FAEPEX		(QUADRO 21 - Pág. 42) ⁽²⁾	10.071.240	0,25
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		(QUADRO 22 - Pág. 43)	6.300.000	0,15
SUBPROGRAMA APOIO E INCENTIVO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	R\$ 3.137.682			
SUBPROGRAMA APOIO E INCENTIVO À QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	R\$ 2.931.564			
SUBPROGRAMA APOIO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 230.754			
PROGRAMA DE BOLSAS		(QUADRO 23 a 49 - Pág. 43 a 50)	83.362.621	2,03
BOLSA PESQUISA	R\$ 2.410.800	(QUADRO 23 - Pág. 43) ⁽³⁾		
BOLSA AUXÍLIO SOCIAL	R\$ 40.246.560	(QUADRO 24 - Pág. 43)		
BOLSA AUXÍLIO EMERGÊNCIA	R\$ 419.537	(QUADRO 25 - Pág. 44)		
BOLSA AUXÍLIO INTERCÂMBIO	R\$ 288.000	(QUADRO 26 - Pág. 44)		
BOLSA AUXÍLIO SOCIAL - ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 1.920.552	(QUADRO 27 - Pág. 44)		
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 2.631.984	(QUADRO 28 - Pág. 44)		
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 448.800	(QUADRO 29 - Pág. 45)		
BOLSA AUXÍLIO MORADIA	R\$ 19.644.600	(QUADRO 30 - Pág. 45)		
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 9.535.156	(QUADRO 31 - Pág. 45)		
PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO-PADEMT	R\$ 665.888	(QUADRO 32 - Pág. 45)		
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTÁGIO OBRIGATORIO	R\$ 324.900	(QUADRO 33 - Pág. 46) ⁽⁴⁾		
BOLSA AUXÍLIO ESTUDO FORMAÇÃO - BAEF	R\$ 886.080	(QUADRO 34 - Pág. 46)		
BOLSA AUXÍLIO INSTALAÇÃO - BAI	R\$ 137.592	(QUADRO 35 - Pág. 46)		
BOLSA DE INCENTIVO EM TOXICOLOGIA	R\$ 530.612	(QUADRO 36 - Pág. 46)		
BOLSA DE EXTENSÃO	R\$ 1.737.360			
BOLSA AUXÍLIO MORADIA ESTÚDIO	R\$ 1.435.200	(QUADRO 48 - Pág. 50)		
BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE EMERGENCIAL	R\$ 99.000	(QUADRO 49 - Pág. 50)		
PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE - PED		(QUADRO 37 - Pág. 47)	13.791.450	0,34
PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO - PAD		(QUADRO 38 - Pág. 47)	3.464.134	0,08
PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS - PAPI		(QUADRO 39 - Pág. 47)	254.400	0,01
PROGRAMA DO ARTISTA RESIDENTE		(QUADRO 40 - Pág. 47) ⁽⁵⁾	194.962	-
PROGRAMA PARA O ESPORTE UNIVERSITÁRIO		(QUADRO 41 - Pág. 48)	213.041	0,0
PROGRAMA DO ALUNO ARTISTA		(QUADRO 42 - Pág. 48)	278.472	0,01
PROGRAMA PROFESSOR ESPECIALISTA VISITANTE		(QUADRO 43 - Pág. 48)	1.569.917	0,04
PROGRAMA SÃO PAULO EXCELLENCE CHAIR		(QUADRO 47 - Pág. 49) ⁽⁵⁾	612.591	0,01
PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR SUPERIOR - ProFIS		(QUADRO 44 - Pág. 48)	3.175.220	0,08
PROGRAMA DE ALIANÇAS PARA EDUCAÇÃO E A CAPACITAÇÃO		(QUADRO 45 - Pág. 49)	1.101.605	0,03
PROGRAMA CESAR LATTES - CIENTISTA RESIDENTE			194.962	-
PROGRAMA DE TREINAMENTO - EDUCORP			1.400.000	0,03
PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES ESTUDANTIS EXTRACURRICULARES			970.125	0,02
PROGRAMA DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		(QUADRO 46 - Pág. 49)	1.972.800	0,05
PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL			572.297	0,01
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL			300.000	0,01
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO			1.900.000	0,05
PROGRAMA DE MENTORIA		(QUADRO 50 - Pág. 50)	635.993	0,02
PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO - PAAC			817.093	0,02
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID			371.405	0,01
TOTAL			167.541.086	4,08

Notas:

- (1) Valores a preços de Dez/2025.
- (2) Valores nominais de 2025.
- (3) Estabelecido de acordo com o valor da Bolsa PIBIC - CNPq.
- (4) Baseado no valor da passagem do Sistema de Transporte Coletivo.
- (5) Baseado no valor do salário da Carreira MS.

CATEGORIA C - OUTRAS DESPESAS (GRUPO VII)

GRUPO VII = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXISTENTES

DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM R\$ 1,00	PARTIC. % S/ R.T.E.
DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL	(QUADRO 13 e 15 - Pág. 38 e 40) ⁽¹⁾	39.303.327	0,96
TOTAL		39.303.327	0,96



PROC. Nº 01-P-46906/2025 (d)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Proposta de Distribuição Orçamentária Unicamp para 2026
am

PARECER COP/CONSU-19/2025

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 181ª Sessão Ordinária, realizada em 27.11.25, tomou ciência da Informação Aeplan nº 1951/2025 e manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à Proposta de Distribuição Orçamentária Unicamp para 2026, contemplando as alterações sugeridas pelos membros.

À CAD para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
27 de novembro de 2025

Prof. Dr. FERNANDO SARTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SARTI, PRÓ-REITOR, em 28/11/2025, às 10:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C5B2C8E9 B2874927 AA44C0A7 E16306F2





PROC. Nº 01-P-6927/2026

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO : Criação do Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico

PARECER CLN-CONSU 11/2026

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 384ª Reunião, realizada em 06.04.2026, tomou ciência do Parecer PG-639/26 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação Cepe que dispõe sobre a criação do Benefício de Auxílio-Deslocamento Acadêmico (BADA) destinado a estudantes de graduação dos cursos da Unicamp em atividades acadêmicas externas ao *campus*.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
06 de abril de 2026

Profa. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por SYLVIA HELENA FUREGATTI, PRÓ-REITOR, em 08/04/2026, às 12:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
922218F3 0AF14ADD AF4629B6 E75D1AF7

